



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

1

Sexta-feira • 15 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2492

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itororó publica:

- **Contrato De Prestação De Serviços Nº 009/2021** – Empresa: Nelson Novais Da Silva De Itororó-Me.
- **Contrato De Prestação De Serviços Nº 013/2021** – Empresa: Ideal Farma Ltda.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Contratos

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 117, de 30 de Junho de 1964



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021

Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança de Contas de água com autenticação mecânica, que entre si fazem o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** e a empresa **Nelson Novais da Silva de Itororó-ME**.

Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança de Contas de água com autenticação mecânica, que entre si fazem o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** e a empresa **Nelson Novais da Silva de Itororó - ME**.

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.495.394/0001-00 e Inscrição Estadual sob nº 29.297.515, situado à Rua 22 de Agosto, 96, na cidade de Itororó, doravante denominada **CONTRATANTE/SAAE**, neste ato representado pelo seu Diretor **Ramon Barros de Oliveira**, nomeado através do Decreto N.º **008/2021**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **928.593.645-87**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 05183646-74 SSP/BA**, e a empresa **NELSON NOVAIS DA SILVA DE ITORORÓ-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.161.571/0001-04, situada a Av. ACM, Rio do Meio, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr, Nelson Novais da Silva, celebram o presente Contrato individual para fins de prestação de serviços, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA I

O AGENTE ARRECADADOR encarregar-se à do recebimento, com autenticação mecânica, de contas emitidas pelo **SAAE** e apresentadas para pagamento direto no caixa, através de formulários cujos modelos fazem parte integrante do presente instrumento:

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Qualquer alteração que o **SAAE** venha introduzir nos formulários, na sistemática de arrecadação ou transferência dos recursos arrecadados, será comunicado ao **Agente Arrecadador** antecipadamente, para sua agência através de correspondência que passará a fazer parte integrante desse Contrato, independentemente de aditivos ou outras formalidades.

CLÁUSULA II

O **SAAE** manterá na cidade de Itororó-Ba, junto ao estabelecimento bancário contratado, conta corrente centralizada, para absorver os créditos das arrecadações diárias.

CLÁUSULA III

O produto da arrecadação diária deverá ser creditado ao **SAAE** até o primeiro dia útil subsequente à cobrança, pela **CONTRATADA**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Os comprovantes do **SAAE** e aviso do total arrecadado deverão estar à disposição do **SAAE**, no primeiro dia útil subsequente ao recebimento.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Se por ventura houver mais de um estabelecimento arrecadador, os comprovantes serão centralizados e totalizados num total previamente acordado entre o **Agente Arrecadador** e o escritório local do **SAAE**.

CLÁUSULA IV

Na hipótese de prejuízo causado ao consumidor por motivo atribuível exclusivamente ao **Agente Arrecadador** ou ao **SAAE**, sua reparação caberá ao responsável pelo fato. Havendo responsabilidade concorrente, ambas as partes responderão solidariamente.

CLÁUSULA V

A cobrança convencionada e a transferência para conta centralizadora da agência bancária convencionada estarão isentas de comissão ou taxa, bem como a guarda do numerário, desde o recebimento até prestação de contas para o **SAAE**, será de inteira responsabilidade do **Agente Arrecadador**, inclusive quando a fatores decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no Parágrafo Único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VI

Valor do Contrato R\$ **3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Pela prestação do serviço de arrecadação, objeto do presente Contrato, o **SAAE** pagará ao **Agente Arrecadador**, o valor de R\$ 0,35 (Trinta e cinco centavos) por conta recebida, até o quinto dia útil do mês seguinte, mediante Nota Fiscal.

CLÁUSULA VII

Sempre que o **Agente Arrecadador** abrir um novo estabelecimento no município de Itororó, o mesmo ficará automaticamente credenciado a efetuar cobranças, cabendo ao **Agente Arrecadador** expedir-lhe as respectivas instruções, com base nos termos deste Contrato. Cabe ao mesmo informar ao contratante com antecedência mínima de 30 dias (trinta) dias, e quaisquer mudanças de endereços de suas dependências para que o contratante adote as providências cabíveis na hipótese.

CLÁUSULA VIII

Ao **Agente Arrecadador** é facultativo divulgar, sem qualquer ônus para o **SAAE**, que está autorizado a receber as contas, objeto desse Contrato.

CLÁUSULA IX

Não será permitida a dedução nos recursos arrecadados do **SAAE**, dos cheques recebidos pelo **Agente Arrecadador** em pagamento de contas e que foram devolvidos pelo banco sacado, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA X

O prazo de duração do presente contrato é de **12 (doze)** meses, com vigência de **04/01/2021** a **31/12/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, podendo ainda ser prorrogado por período anual, se da vontade de ambas as partes, através de aditivo de contrato.

SUB-CLÁUSULA primeira – Havendo rescisão contratual ou deliberação de encerramento de qualquer dependência, a CONTRATADA deverá assumir todas as relativas a pessoal e qualquer outra oriunda, derivada ou conexa com os contratados de trabalho de seus empregados, responsáveis pela execução dos serviços, objeto deste contrato ou conexão com eles, obrigando-se a declarar de ofício, em qualquer instância administrativa ou judicial, sua exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários e respectivos encargos trabalhistas, fiscais, sociais, infortunisticos e previdenciários.,

SUB-CLÁUSULA segunda– A rescisão do Contrato independerá do prazo fixado nesta cláusula, operando-se automaticamente, caso o **Agente Arrecadador** entre em regime de insolvência ou falência, ou ainda se deixar de cumprir qualquer cláusula desse Contrato.

CLÁUSULA XI

É de exclusiva responsabilidade da COTRATADA efetuar o recolhimento, o transporte e guarda do numerário e demais documentos, decorrentes dos serviços por ela prestados, enquanto estiver sob sua guarda, respondendo por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja a que tempo ou título for.

SUB-CLÁUSULA Primeiro – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela eventual falta de numerários e demais documentos envolvidos na atividade, decorrente de perdas por furtos, roubos, golpes, fraudes, extravios ou negligências de seus empregados, contratados, sub-contratados, prepostos ou terceiros, enquanto estiverem sob sua guarda tanto nos trajetos, como nas dependências de seu estabelecimento;

SUB-CLÁUSULA Segunda – A CONTRATADA será a única responsável, por eventuais diferenças apresentadas em relação ao numerário que envolva o exercício das atividades de agente arrecadador, verificadas pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA XII

As Despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do elemento de despesas e dotação orçamentária seguintes:

UNIDADE: SAAE

PROJETO ATIVIDADE: 17.122.0019-2.057 – Manutenção dos Serviços Administrativos

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA XIII

Fica eleito, para questões derivadas deste Contrato, o Fórum da cidade de Itororó-Ba, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim de acordo com as cláusulas assim estabelecidas, assinam o presente em 03 (três) vias do mesmo teor, na presença das testemunhas, que também assinam.

Itororó-Ba, 04 de Janeiro de 2021.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATANTE

Nelson Novais da Silva de Itororó
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gideon Freitas do Nascimento
CPF: 735.107.005-97
RG: 05791182 – SSP-BA

Aloisio de Oliveira Figueiredo
CPF: 995.482.755-20
RG: 1277503 71 SSP-BA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal Criada pela Lei nº 117, de 30 de Junho de 1964



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021

Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança de Contas de água com autenticação mecânica, que entre si fazem o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE** e a empresa **Ideal Farma Ltda.**

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.495.394/0001-00 e Inscrição Estadual sob nº 29.297.515, situado à Rua 22 de Agosto, 96, na cidade de Itororó, doravante denominada **CONTRATANTE/SAAE**, neste ato representado pelo seu Diretor **Ramon Barros de Oliveria**, nomeado através do Decreto N.º **008/2021**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **928.593.645-87**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 05183646-74 SSP/BA**, e a empresa **IDEAL FARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob 36.981.307/0001-68, Rua 22 de Agosto, 97 - centro, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. Anderson Maicon Apolonio de Oliveira, inscrita no CPF nº **027.735.485-40**, **RG nº 11593141 44**, abaixo firmado, têm entre si e como justo Contrato individual para fins de prestação de serviços, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA I

O AGENTE ARRECADADOR encarregar-se à do recebimento, com autenticação mecânica, de contas emitidas pelo **SAAE** e apresentadas para pagamento direto no caixa, através de formulários cujos modelos fazem parte integrante do presente instrumento:

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Qualquer alteração que o **SAAE** venha introduzir nos formulários, na sistemática de arrecadação ou transferência dos recursos arrecadados, será comunicado ao **Agente Arrecadador** antecipadamente, para sua agência através de correspondência que passará a fazer parte integrante desse Contrato, independentemente de aditivos ou outras formalidades.

CLÁUSULA II

O **SAAE** manterá na cidade de Itororó-Ba, junto ao estabelecimento bancário contratado, conta corrente centralizada, para absorver os créditos das arrecadações diárias.

CLÁUSULA III

O produto da arrecadação diária deverá ser creditado ao **SAAE** até o primeiro dia útil subsequente à cobrança, pela **CONTRATADA**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Os comprovantes do **SAAE** e aviso do total arrecadado deverão estar à disposição do **SAAE**, no primeiro dia útil subsequente ao recebimento.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Se por ventura houver mais de um estabelecimento arrecadador, os comprovantes serão centralizados e totalizados num total previamente acordado entre o **Agente Arrecadador** e o escritório local do **SAAE**.

CLÁUSULA IV

Na hipótese de prejuízo causado ao consumidor por motivo atribuível exclusivamente ao **Agente Arrecadador** ou ao **SAAE**, sua reparação caberá ao responsável pelo fato. Havendo responsabilidade concorrente, ambas as partes responderão solidariamente.

CLÁUSULA V

A cobrança convencionada e a transferência para conta centralizadora da agência bancária convencionada estarão isentas de comissão ou taxa, bem como a guarda do numerário, desde o recebimento até prestação de contas para o **SAAE**, será de inteira responsabilidade do **Agente Arrecadador**, inclusive quando a fatores decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no Parágrafo Único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VI

Valor do Contrato R\$ **5.600,00 (CINCOMIL, ESEISCENTOS REAIS)**.
Pela prestação do serviço de arrecadação, objeto do presente Contrato, o **SAAE** pagará ao **Agente Arrecadador**, o valor de R\$ 0,35 (Trinta e cinco centavos) por conta recebida, até o quinto dia útil do mês seguinte, mediante Nota Fiscal.

CLÁUSULA VII

Sempre que o **Agente Arrecadador** abrir um novo estabelecimento no município de Itororó, o mesmo ficará automaticamente credenciado a efetuar cobranças, cabendo ao **Agente Arrecadador** expedir-lhe as respectivas instruções, com base nos termos deste Contrato. Cabe ao mesmo informar ao contratante com antecedência mínima de 30 dias (trinta) dias, e quaisquer mudanças de endereços de suas dependências para que o contratante adote as providências cabíveis na hipótese.

CLÁUSULA VIII

Ao **Agente Arrecadador** é facultativo divulgar, sem qualquer ônus para o **SAAE**, que está autorizado a receber as contas, objeto desse Contrato.

CLÁUSULA IX

Não será permitida a dedução nos recursos arrecadados do **SAAE**, dos cheques recebidos pelo **Agente Arrecadador** em pagamento de contas e que foram devolvidos pelo banco sacado, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA X

O prazo de duração do presente contrato é de **12 (doze)** meses, com vigência de **04/01/2021** a **31/12/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, podendo ainda ser prorrogado por período anual, se da vontade de ambas as partes, através de aditivo de contrato.

SUB-CLÁUSULA primeira – Havendo rescisão contratual ou deliberação de encerramento de qualquer dependência, a CONTRATADA deverá assumir todas as relativas a pessoal e qualquer outra oriunda, derivada ou conexas com os contratados de trabalho de seus empregados, responsáveis pela execução dos serviços, objeto deste contrato ou conexão com eles, obrigando-se a declarar de ofício, em qualquer instância administrativa ou judicial, sua exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários e respectivos encargos trabalhistas, fiscais, sociais, infortunisticos e previdenciários.,

SUB-CLÁUSULA segunda– A rescisão do Contrato independerá do prazo fixado nesta cláusula, operando-se automaticamente, caso o **Agente Arrecadador** entre em regime de insolvência ou falência, ou ainda se deixar de cumprir qualquer cláusula desse Contrato.

CLÁUSULA XI

É de exclusiva responsabilidade da COTRATADA efetuar o recolhimento, o transporte e guarda do numerário e demais documentos, decorrentes dos serviços por ela prestados, enquanto estiver sob sua guarda, respondendo por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja a que tempo ou título for.

SUB-CLÁUSULA Primeiro – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela eventual falta de numerários e demais documentos envolvidos na atividade, decorrente de perdas por furtos, roubos, golpes, fraudes, extravios ou negligências de seus empregados, contratados, sub-contratados, prepostos ou terceiros, enquanto estiverem sob sua guarda tanto nos trajetos, como nas dependências de seu estabelecimento;

SUB-CLÁUSULA Segunda – A CONTRATADA será a única responsável, por eventuais diferenças apresentadas em relação ao numerário que envolva o exercício das atividades de agente arrecadador, verificadas pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA XII

As Despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do elemento de despesas e dotação orçamentária seguintes:

UNIDADE: SAAE

PROJETO ATIVIDADE: 17.122.0019-2.057 – Manutenção dos Serviços Administrativos

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA XIII

Fica eleito, para questões derivadas deste Contrato, o Fórum da cidade de Itororó-Ba, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por estarem assim de acordo com as cláusulas assim estabelecidas, assinam o presente em 03 (três) vias do mesmo teor, na presença das testemunhas, que também assinam.

Itororó-Ba, 04 de Janeiro de 2021.

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CONTRATANTE

Anderson Maicon Apolônio de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gideon Freitas do Nascimento
CPF: 735.107.005-97
RG: 05791182 – SSP-BA

Aloisio de Oliveira Figueiredo
CPF: 995.482.755-20
RG: 1277503 71 SSP-BA